LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 4.372, DE 16/01/2020

Altera a Lei Municipal nº 4.238 de 03.04.2019, para modificar o vencimento e o nível salarial dos cargos de Professor de Língua Brasileira de Sinais e de Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos e os níveis salariais dos cargos de Professor de Língua Brasileira de Sinais e de Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais previstos no Anexo II da Lei Municipal nº 4.238 de 03.04.2019 passam a constar conforme a alteração prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Integra a presente Lei o impacto orçamentário e financeiro previsto no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 16 de janeiro de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.746/2020 de 13/01/2019.
- Publicada em: 17/01/2020

ANEXO I

Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	Ensino Superior completo de proficiência em Libras	30h/s	B-2	R$ 1.886,15

Professor de Língua Brasileira de Sinais	Ensino Superior completo em Pedagogia; certificado de proficiência em Libras, CAS e prolibras	24 h/s	B-2	R$ 1.886,15

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 3.746/2020
IMPACTO FINANCEIRO - Altera o inciso II do art. 5º da Lei nº 4.289/2019.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 12 e 14 da Lei Federal Complementar no 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei, ressalvando que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não contendo matéria que infrinja tais dispositivos legais.

2020
PROJETO DE LEI Nº 3.746/2020

	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	Total
Salário	262,62	262,62	262,62	262,62	262,62	262,62	262,62	262,62	262,62	262,62	262,62	262,62	3.151,40
Patronal	59,30	59,30	59,30	59,30	59,30	59,30	59,30	59,30	59,30	59,30	59,30	59,30	711,59

2021
PROJETO DE LEI Nº 3.746/2020

	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	Total
Salário	278,37	278,37	278,37	278,37	278,37	278,37	278,37	278,37	278,37	278,37	278,37	278,37	3.340,48
Patronal	62,86	62,86	62,86	62,86	62,86	62,86	62,86	62,86	62,86	62,86	62,86	62,86	754,28

2022
PROJETO DE LEI Nº 3.746/2020

	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	Total
Salário	295,08	295,08	295,08	295,08	295,08	295,08	295,08	295,08	295,08	295,08	295,08	295,08	3.540,91
Patronal	66,63	66,63	66,63	66,63	66,63	66,63	66,63	66,63	66,63	66,63	66,63	66,63	799,54

Embora haja acréscimo de despesa, não haverá comprometimento orçamentário/financeiro , nem ficarão afetadas as metas fixadas para o resultado primário e nominal atendendo assim as exigencias do art. 17 da LRF

Ponte Nova, 13 de Janeiro de 2020

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal